



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Avenida Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP. 37566-000  
CNPJ 18.675.900/0001-02

DECRETO MUNICIPAL Nº 016 DE 20 DE MARÇO DE 2020.

“Institui o Comitê de Operação de Emergência de Saúde (COES – Espírito Santo do Dourado – COVID-19) e dá outras providências.”.

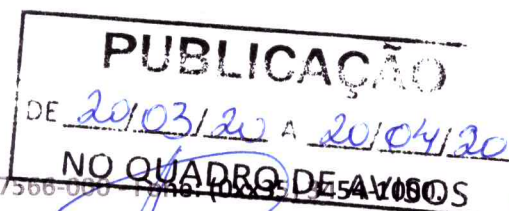
O Prefeito Municipal de Espírito Santo do Dourado (MG), Adalto Luís Leal, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 47, inciso IV, da lei Orgânica do Município; e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e no Decreto Municipal nº 015/2020, que declara situação de emergência em saúde pública no Município em razão do surto de doença respiratória coronavírus (COVID-19) e dispõe sobre as medidas de prevenção ao contágio e para o seu enfrentamento,

DECRETA:

Art. 1º. O Comitê de Operação Emergencia de Saude do Covid-19(COES -Espírito Santo do Dourado, de caráter deliberativo, e com competência extraordinária para acompanhar a evolução do quadro epidemiológico do novo coronavírus, decidirá sobre a implementação de medidas extraordinárias para a contenção, enfrentamento e mitigação da epidemia.

§ 1º. O COES - COVID 19 será composto pelas seguintes autoridades e por representantes dos seguintes setores:

- I. A Secretária Municipal de Saúde, que o presidirá;
- II. A Chefe de Gabinete;
- III. O Procurador-Geral/Assessoria Jurídica do Município;
- IV. O Secretário Municipal de Administração e Planejamento;
- V. A Secretária Municipal de Ação Social;
- VI. A Responsável Técnica do Órgão Educacional;
- VII. Câmara Municipal;
- VIII -Vigilancia Sanitaria
- IX. Polícia Militar;
- X - Vigilancia em Saude





PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Avenida Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP. 37566-000  
CNPJ 18.675.900/0001-02

XI- Vigilância Epidemiológica

XII. Conselho Municipal de Saúde;

XIII- Atenção Primária.

§ 2º. Os titulares a que se referem o art. 1º serão substituídos em suas ausências pelos respectivos secretários-adjuntos ou por quem lhes sejam imediatamente subordinados na hierarquia administrativa.

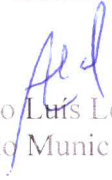
Art. 2º. O Comitê deliberará pela maioria absoluta de seus membros, cabendo ao presidente o exercício do voto de qualidade em caso de empate.

Art. 3º. O Comitê – Espírito Santo do Dourado – Covid-19 deliberará e regulará todas as situações omissas na legislação e sobre fatos excepcionais que sejam referentes às medidas de enfrentamento da epidemia COVID-19, no âmbito do Município de Espírito Santo do Dourado.

Art. 4º. Poderão ser convidados para participar da reunião, a juízo dos membros titulares, e com o objetivo de contribuir com informações a respeito da matéria objeto do convite, especialistas e representantes de outros órgãos e entidades públicas e privadas.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo novo coronavírus.

Espírito Santo do Dourado - MG 20 de março de 2020.

  
Adalto Luís Leal  
Prefeito Municipal